



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Emitente: Luan Rosa Leão – Controlador Interno – Unidade Central Controle Interno

Gestor responsável: Hermínio Benjamim Hespanhol

Exercício: 2023.

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

2. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se técnicas de auditoria governamental aplicáveis a cada caso.

A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Itens de abordagem prioritária

1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.				
Código	Objeto/Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Amostra Selecionada
1.1.1	Prestação de contas anual - execução orçamentária	LC 101/2000, art. 58.	Avaliar se a prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo evidencia o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.	Análise Documental (PCA) Com base nas informações extraídas do sistema informatizado de execução orçamentária e contábil do município, verifica-se o cumprimento do item ora analisado.
1.1.2	Despesa - realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Análise Documental (PCA) Após análise, identificamos alguns empenhos com a data posterior a emissão da NF, com isso a unidade de controle orientou a contabilidade, para se atentar a lei 4320/64 no seu art 60.
1.1.3	Transferência de Recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	CRFB/88, art. 168.	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	Análise Documental. (extrato bancário, TED, execução da VPD). Com base nas informações extraídas do sistema informatizado de execução orçamentária e contábil do município, verifica-se o cumprimento do item ora analisado.

1.2. Gestão Previdenciária				
Código	Objeto/Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Amostra Selecionada
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local Regime de competência	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.	Análise documental (empenhos liquidações e balanço patrimonial) Com base nas informações extraídas do sistema informatizado de execução orçamentária e contábil do município, verifica-se o cumprimento do item ora analisado.
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	Análise documental (liquidações, pagamentos) Com base nas informações extraídas do sistema informatizado de execução orçamentária e contábil do município, verifica-se o não cumprimento do item ora analisado



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.2.3	Registro por competência - multas e juros por atraso de pagamento	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Análise documental (liquidações) VPD Com base nas informações extraídas do sistema informatizado de execução orçamentária e contábil do município, verifica-se o não cumprimento do item ora analisado.
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias - parte servidor	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9717/1998 art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Análise documental (folha de pagamento, liquidações e pagamentos) Com base nas informações extraídas do sistema informatizado de execução orçamentária e contábil do município, verifica-se o não cumprimento do item ora analisado.
1.2.9	Despesa Administrativa	• Lei 9717/98, art. 6, VIII; • Portaria 403/2008, art. 15. • Lei Local.	Verificar se o valor empenhado no exercício com despesa administrativa do RPPS está dentro do limite fixado em lei.	Análise documental (empenhos) Com base nas informações extraídas do sistema informatizado de execução orçamentária e contábil do município, verifica-se o não cumprimento do item ora analisado
1.2.14	Equilíbrio financeiro e atuarial - Plano de Equacionamento	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Avaliar, nos institutos próprios de previdência social onde for verificado desequilíbrio financeiro e atuarial, se estão sendo instituídas medidas com vistas ao reequilíbrio do regime próprio de previdência.	Avaliação Atuarial 2023 [Data-Base: 31/12/2023] Lei Municipal nº 1.683/2021 "Plano de Amortização por aporte financeiro

1.3. Gestão Patrimonial

Código	Objeto/Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Amostra Selecionada
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis - registro contábil compatibilidade com inventário.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Análise Documental, (Balanço Patrimonial e Inventário Patrimonial) Com base nas informações extraídas do sistema informatizado de Patrimônio do município, verifica-se o cumprimento do item ora analisado..
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis - Registro e controle	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Análise Documental (inventário patrimonial) Com base nas informações extraídas do sistema informatizado de Patrimônio do município, verifica-se o não cumprimento do item ora analisado.
1.3.3	Disponibilidades financeiras - depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Análise Documental, (Extratos bancários Fluxo de Caixa Boletim de Caixa) Com base nas informações extraídas do sistema informatizado de execução orçamentária e contábil do



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				município, verifica-se a regularidade do item ora analisado.
1.3.4	Disponibilidades financeiras - depósito e aplicação	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	Análise Documental, (Balanço Financeiro, Extratos bancários Fluxo de Caixa Boletim de Caixa) Com base nas informações extraídas do sistema informatizado de execução orçamentária e contábil do município, verifica-se a regularidade do item ora analisado.

1.4. Limites constitucionais e legais				
Código	Objeto/Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Amostra Selecionada
1.4.1	Educação - aplicação mínima	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69.	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB.	Revisão analítica da execução e classificação orçamentária e dos Relatórios e Demonstrativos contábeis. Com base nas informações extraídas do sistema informatizado de execução orçamentária e contábil do município, verifica-se a regularidade do item ora analisado.
1.4.2	Educação - remuneração dos profissionais do magistério	CRFB/88, art. 60, inciso XII do ADCT.	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 60% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.	Revisão analítica da execução e classificação orçamentária e dos Relatórios e Demonstrativos contábeis Com base nas informações extraídas do sistema informatizado de execução orçamentária e contábil do município, verifica-se a regularidade do item ora analisado.
1.4.3	Educação - Pertinência	Lei nº 9.394/1996 (LDB), arts. 70 e 71.	Avaliar se as despesas consideradas como aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino atenderam as disposições contidas nos artigos 70 e 71 da LDB, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasse financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.	Revisão analítica da execução e classificação orçamentária e dos Relatórios e Demonstrativos contábeis. Com base nas informações extraídas do sistema informatizado de execução orçamentária e contábil do município, verifica-se a regularidade do item ora analisado.



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.4.4	Saúde - aplicação mínima	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012.	Totalidade Documentos PCA 2023 Relatórios e Demonstrativos disponibilizados no Sistema de Contabilidade RREO 2023 Avaliamos, com base na documentação que integra a prestação de contas anual, que o município de Mantenópolis, no exercício de 2023, aplicou 15,53 % da receita do Município em Saúde.
1.4.5	Saúde - pertinência	LC 141/2012, arts. 3º e 4º.	Avaliar se as despesas consideradas como aplicação em ações e serviços públicos de saúde atenderam as disposições contidas nos artigos 3º e 4º da LC 141 /2012, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasse financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.	Totalidade Relatórios e Demonstrativos disponibilizados no Sistema de Contabilidade. RREO 2023 Como base na documentação que integra a PCA-2023 - prestação de contas anual, que o município de Mantenópolis, no exercício de 2023, constatamos que as despesas consideradas como aplicação em ações e serviços públicos de saúde atenderam as disposições contidas nos artigos 3º e 4º da LC 141 /2012.
1.4.7	Despesas com pessoal - limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	Revisão analítica da execução e classificação orçamentária e dos Relatórios e Demonstrativos contábeis Com base nas informações extraídas do sistema informatizado de execução orçamentária e contábil do município, verifica-se a regularidade do item ora analisado.
1.4.8	Despesas com pessoal - descumprimento de limites - nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	Revisão analítica(folha de pagamento) Com base nas informações extraídas do sistema informatizado de execução orçamentária e contábil do município, verifica-se a regularidade do item ora analisado.
1.4.10	Despesas com pessoal - limite prudencial - vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	Revisão analítica da execução e classificação orçamentária e dos Relatórios e Demonstrativos contábeis Com base nas informações extraídas do sistema informatizado de execução orçamentária e contábil do município, verifica-se a regularidade



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				do item ora analisado.
1.4.11	Despesas com pessoal - extrapolação do limite - providências / medidas de contenção	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	Revisão analítica da execução e classificação orçamentária e dos Relatórios e Demonstrativos contábeis Com base nas informações extraídas do sistema informatizado de execução orçamentária e contábil do município, verifica-se a regularidade do item ora analisado.
1.4.12	Despesas com pessoal - expansão de despesas - existência de dotação orçamentária - autorização na LDO	CRFB/88, art. 169, § 1º.	Avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inobservando a inexistência: I - de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II - de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.	Revisão analítica (LDO, LOA e Leis específicas, portarias) Com base nas informações extraídas do sistema informatizado do departamento de pessoal do município, verifica-se o cumprimento do item ora analisado.
1.4.15	Dívida pública - extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária - redução do valor excedente	LC 101/2000, art. 31 e Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	Avaliar se a dívida consolidada do Estado/Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um trimestre. Em caso positivo, verificar se a mesma foi reconduzida ao seu limite até o término dos três trimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.	Revisão analítica da execução e classificação orçamentária e dos Relatórios e Demonstrativos contábeis Com base nas informações extraídas do sistema informatizado de execução orçamentária e contábil do município, verifica-se a regularidade do item ora analisado.

1.5. Demais atos de gestão

Código	Objeto/Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Amostra Selecionada
1.5.1	Documentos integrantes da PCA - compatibilidade com o normativo do TCE	IN regulamentador a da remessa de prestação de contas (IN 43/2017)	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Análise Documental (anexos da PCA)



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Itens de abordagem complementar

2.1 Instrumentos de Planejamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA				
Código	Objeto/Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Amostra Seleccionada
2.1.1	LDO - compatibilidade com Plano Plurianual.	CRFB/88, art. 165, § 1º.	Avaliar se as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas na LDO estiveram compatíveis com o PPA aprovado para o exercício.	Análise documental(PPA e LDO)
2.1.2	LDO - limitação de empenho.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea "b".	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.	Análise Documental (Lei Municipal nº 1.727 de 05/07/2022 LDO)
2.1.3	LDO - controle de custos e avaliação de resultados de programas.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea "e".	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.	Análise Documental (Lei Municipal nº 1.727 de 05/07/2022 LDO)
2.1.4	LDO - condições para transferências de recursos a entidades privadas.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea "f".	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.	Análise Documental (Lei Municipal nº 1.727 de 05/07/2022 LDO) Artigo 30 da LDO.
2.1.5	LDO - Anexo de Metas Fiscais - abrangência	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	Análise Documental (Lei Municipal nº 1.727 de 05/07/2022 LDO)
2.1.6	LDO - Anexo de Metas Fiscais - conteúdo	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se os demonstrativos que integraram o Anexo de Metas Fiscais da LDO aprovada para o exercício foram elaborados em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	Análise Documental (Lei Municipal nº 1.727 de 05/07/2022 LDO)
2.1.7	LDO - Anexo de Riscos Fiscais - abrangência	LC 101/2000, art. 4º, § 3º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem.	Análise Documental (Lei Municipal nº 1.727 de 05/07/2022 LDO)



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.1.8	LDO - Anexo de Riscos Fiscais - conteúdo	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências que integrou a LDO aprovada para o exercício foi elaborado em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	Análise Documental (Lei Municipal nº 1.727 de 05/07/2022 LDO)
2.1.10	LOA - compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual.	CRFB/88, art. 165, § 7º.	Avaliar se os programas de governo, projetos e atividades previstos na LOA estiveram compatíveis com a LDO e PPA.	Análise Documental(PPA,LDO,LOA)
2.1.11	LOA - demonstrativo da compatibilidade dos orçamentos com objetivos e metas da LRF	LC 101/2000, art. 5º, inciso I.	Avaliar se o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO, integrou a LOA aprovada para o exercício.	Análise documental (LDO, LOA)
2.1.12	LOA - demonstrativo dos efeitos da renúncia de receita	CRFB/88, art. 165, § 6º, c/c LC 101/2000, art. 5º, inciso II.	Avaliar se o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como, das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado integrou a LOA aprovada para o exercício.	Análise documental (LOA)
2.1.13	LOA - reserva de contingência	LC 101/2000, art. 5º, inciso III.	Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.	Análise documental (LDO, LOA)
2.1.14	LOA - previsão de recursos para pagamento de precatórios	CRFB/88, art. 100, § 5º.	Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88.	Análise documental (LDO, LOA)
2.1.15	LOA - vinculação de recursos.	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se a LOA foi aprovada e executada com as dotações de despesas vinculadas às respectivas fontes de recursos.	Análise documental (LOA)

2.2. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária

Código	Objeto/Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Amostra Selecionada
--------	--------------------------	------------	--------------	---------------------



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.2.2	Instituição, previsão e execução de receitas.	LC 101/2000, art. 11.	Avaliar se foram instituídos, previstos e efetivamente arrecadados todos os tributos de competência do ente da Federação. As providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos em instâncias administrativas e judiciais, e os resultados alcançados.	Revisão analítica (receitas orçamentárias). Com base nos registros contábeis extraídos do sistema de contabilidade da unidade gestora, verifica-se que não há inconsistências, que indicam possíveis irregularidades.
2.2.10	Execução de programas e projetos	CRFB/88, art. 167, I.	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	Análise Documental (execução Orçamentária e Balanço Orçamentário)
2.2.11	Execução de despesas - créditos orçamentários	CRFB/88, art. 167, II.	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	Análise Documental (execução Orçamentária e Balanço Orçamentário)
2.2.12	Execução de despesas - vinculação	CRFB/88, art. 167, inciso IV.	Avaliar se houve vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa em desacordo com o inciso IV, do artigo 167, da CRFB/88.	Revisão analítica Análise Documental (execução Orçamentária e Balanço Orçamentário)
2.2.13	Créditos adicionais - autorização legislativa para abertura	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	(Ao analisar os Decretos de créditos adicionais suplementares, identificamos suplementações e anulações sem abater no índice estabelecido na Lei Municipal nº 1.727 de 05/07/2022 LDO), porém essas suplementações e anulações estão autorizadas na LOA (Lei Municipal nº 1.751 de 18/12/2022, art. 4º parágrafo único e incisos I e II). Com base nas informações extraídas do sistema informatizado de execução orçamentária e contábil do município, não foram encontrados registros de crédito adicional sem prévia autorização legislativa.
2.2.14	Créditos adicionais - decreto executivo	Lei nº 4.320/1964, art. 42.	Avaliar se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo.	Revisão analítica (decretos de abertura de créditos adicionais suplementares)
2.2.19	Créditos extraordinários - abertura	CRFB/88, art. 167, § 3º.	Avaliar se houve abertura de crédito extraordinário para realização de despesas que não atenderam situações imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CRFB/88.	Análise documental (decretos de créditos adicionais) Com base nas informações extraídas do sistema informatizado de execução orçamentária e contábil do município, verifica-se o cumprimento do item ora analisado.
2.2.21	Transparência na gestão - instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres	Revisão analítica (portal transparência e quadro de avisos municipal)



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

			Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	
2.2.22	Transparência na gestão - execução orçamentária	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no artigo 48-A da LRF.	Revisão analítica (portal transparência)
2.2.23	Transparência na gestão - prestação de contas	LC 101/2000, art. 49.	Avaliar se as contas do chefe do Poder Executivo ficaram disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.	Revisão analítica (portal transparência)
2.2.24	Escrituração e consolidação das contas públicas	LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP-EC c/c / NBC-T 16	Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	Análise documental. (Demonstrações Contábeis).
2.2.25	Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal - elaboração	LC 101/2000, arts. 52 a 55. Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)	Avaliar se os demonstrativos fiscais que integram o RREO e o RGF foram elaborados em observância às normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.	Análise documental. (Demonstrações Contábeis)
2.2.26	Limitação para custeio de despesas	LC 101/2000, art. 62.	Avaliar se o Município contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação sem observar o que dispõe o artigo 62 da LRF.	Análise documental. (Demonstrações Contábeis)
2.2.28	Pagamento de passivos - ordem cronológica das exigibilidades	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Análise documental. (Listagem de Pagamentos e liquidações) Constatamos pagamentos efetuados fora da ordem cronológica, e orientamos a tesouraria a corrigir tal situação
2.2.29	Déficit orçamentário - medidas de contenção	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	Análise documental. (Decretos)
2.2.30	Despesa - realização de despesas - irregularidades	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	Análise documental. (Empenhos, liquidação e pagamentos)
2.2.31	Despesa - liquidação	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Análise documental (liquidações)



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Análise documental. (Empenhos, liquidação e pagamentos)
--------	--	--------------------------	---	--

2.3. Gestão patrimonial

Código	Objeto/Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Amostra Selecionada
2.3.1	Passivos contingentes - reconhecimento de precatórios judiciais	CRFB/88, art. 100. / e Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP 03.	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.	Análise Documental: Balanço Patrimonial Análise do BALPAT da UG
2.3.2	Dívida pública - precatórios - pagamento	CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	Análise Documental (Balanço patrimonial).
2.3.3	Evidenciação de resultados - consolidação	Lei 4.320/1964, art. 85 / LC 101/2000, arts. 50 e 51 /Portarias STN nº 72 e 437/2012.	Verificar se os demonstrativos contábeis consolidam a execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades gestoras que integram o ente da federação, inclusive estatais dependentes e consórcios públicos.	Análise documental. (Demonstrações Contábeis)

2.5. Gestão Previdenciária

Código	Objeto/Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Amostra Selecionada
2.5.6	Contribuições previdenciárias dos servidores cedidos	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Verificar se a Unidade Gestora do RPPS exerce controle sobre a arrecadação dos servidores cedidos a outros entes, independente da modalidade de cessão.	Análise in loco O RPPS (IPASMA) não é certificado das cessões a outros entes. Não há controle.
2.5.7	Servidores cedidos	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Verificar se o RPPS é certificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	Análise in loco O RPPS (IPASMA) não é certificado das cessões a outros entes.
2.5.20	Plano de Amortização - instituição por lei	Art. 40 da CF/88, Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso I e art. 69 da LRF. Portaria MPS 403/2008, art. 18, §1º.	Verificar se foi instituído por lei plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial com prazo máximo de 35 anos.	Legislação Municipal Leis Municipais 1.665/2020 (até 31/01/2021) e 1.683/2021 (de 01/02/2021 em diante). <i>Foi instituído plano de amortização do déficit atuarial através de aporte financeiro, através da Lei Municipal 1.683/2021.</i>



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.5.31	Comitê de investimentos - instituição	Portaria MPS 519/2011, art. 3º-A, alíneas "b" e "c".	Verificar se houve a instituição do Comitê de Investimento.	Instrumentos Normativos Lei Municipal nº 1.528/2016 Decreto nº 12/2017 Comitê de Investimento criado e regulamentado
2.5.32	Comitê de investimentos - Reuniões	Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, art. 3º-A, alíneas "b" e "c".	Verificar se houve periodicidade das reuniões e que as deliberações foram registradas em atas.	Análise Documental (Atas Das Reuniões)
2.5.33	Comitê de investimentos - Certificados dos membros	Portaria MPS 519/2011, art. 3º-A, alínea "e".	Verificar se a maioria dos membros possui certificação para operar no mercado brasileiro de capitais.	Análise Documental Dos 5 membros do Comitê, apenas o Presidente com a certificação TOTUM, e os outros membros sem certificação
2.5.35	Aplicação dos recursos	CF/88, artigo 164, § 3º. LC 101, art. 43.	Avaliar se os recursos financeiros do RPPS estão aplicados em instituições oficiais.	Extratos bancário Fluxo de Caixa Boletim de Caixa Recursos financeiros do RPPS aplicados somente em fundos de investimentos dos bancos Banestes, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.
2.5.37	Registro de Admissões	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo Encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Análise in loco Não houve admissão de servidores.
2.5.39	Registro de Pensões	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 31/2014, art. 2º.	Verificar se as pensões concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Análise in loco por amostragem A envios regular para o TCE
2.5.43	Pagamento Indevido - medidas de controle	Art. 63 da Lei Federal 4.320/64	Verificar se o RPPS adota medidas de controle para evitar o pagamento a beneficiários falecidos.	Análise in loco O RPPS (IPASMA) adota como rotina a exigência de prova de vida em período do ano, preferencialmente no 2º semestre.

2.6. Demais atos de gestão				
Código	Objeto/Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Amostra Seleccionada
2.6.3	Pessoal - contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	Análise documental (Portarias de nomeações, contratos de trabalho).



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.6.4	Pessoal - teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratórios dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Análise documental (folha de pagamento e o plano de cargo e salários)
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.	Análise documental (folha de pagamento e o plano de cargo e salários e leis municipal)

3. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FISCAL

Constatou-se que em relação ao Artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, não houve extrapolação do limite, conforme verificado no Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo extraídos do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito.

Em análise do Relatório de Gestão Fiscal, extraído do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, constatou-se que o percentual atingiu limite mínimo na aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento da Educação, evidenciando uma aplicação em 31,62%.

Ainda em análise do Relatório de Gestão Fiscal, extraído do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, constatou-se que o percentual alcançou e ultrapassou o limite mínimo na aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, evidenciando uma aplicação em 15,53%.

	MÍNIMO/LIMITE	APLICADO/GASTO
SAÚDE	15%	15,53%
EDUCAÇÃO	25%	31,62%
PESSOAL (consolidado)	60%	49,12%

4. DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

O Município de Mantenópolis-ES possui um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) denominado Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Mantenópolis-ES – IPASMA.

Com base nos documentos enviados à UCCI, verificou-se que o regime de previdência realizou reavaliação atuarial no exercício de 2023, conforme determina a Lei nº 9.717/1998, em seu artigo 1º, inciso I.

Foi instituído plano de amortização do déficit atuarial através de alíquota



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

suplementar, através da Lei Municipal 1.594/2018 revisto pela Lei 1.665/2020.

5. PARECER CONCLUSIVO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Senhor Hermínio Benjamim Hespanhol, Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, relativa ao exercício de 2023.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, a referida prestação de contas se encontra **REGULAR**.

.

Contudo, a UCCI cumpriu devidamente com as suas atribuições e competências no ano de 2023, ao assistir o Poder Executivo do Município de Mantenópolis e suas autarquias na consecução de seus objetivos institucionais, ao propor melhorias na execução dos trabalhos nas diversas áreas, nos controles internos administrativos e ao sugerir soluções para as inconsistências detectadas, contribuindo, assim, de forma independente, objetiva e disciplinada, com o processo de governança.

Mantenópolis-ES, 11 de março de 2024.

LUAN ROSA LEÃO

Controlador Interno – Portaria nº 037/2024

Matrícula nº 60391